



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

Rua Apolônio Pereira, 112 – Centro • CNPJ nº 09.164.716/000107 - Fone-Fax (83) 3440 1213

E-mail - [maria@brejodossantos.pb.gov.br](mailto:maria@brejodossantos.pb.gov.br) // [pm.brejosantos@famup.com.br](mailto:pm.brejosantos@famup.com.br)

---

## Lei Complementar nº 005/2009.

**Altera Lei, cria cargos e empregos públicos, com seus respectivos vencimentos, quantidades e jornadas de trabalho no âmbito do Município e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Brejo dos Santos**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e o disposto no inciso VII, do Parágrafo Único, do Art. 45, no inciso I, do Art. 46 e incisos I, II, III e IV, do Art. 81, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** Face a necessidade de realização de concurso público para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal e criação de Cadastro Reserva, fica alterada os Anexos III, IV e V, da Lei Complementar nº 281, de 14 de fevereiro de 2007, que define a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município e cria os cargos e seus respectivos quantitativos, dispostos no **Anexo I**, da presente Lei Complementar.

**Art. 2º** Os cargos e as suas quantidades criados pela presente Lei Complementar serão incorporados ao Quadro Permanente de Pessoal e ao Quadro Transitório de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos/PB, conforme disposto na Lei Municipal de nº 001/2009, que regulamenta as contratações por tempo determinado.

**Parágrafo Primeiro.** As vagas criadas são divididas entre cargos e empregos públicos, compondo os grupos funcionais existentes no serviço público municipal.

**Art. 3º** Os Cargos, empregos, seus vencimentos, escolaridade mínima e quantidades criados são os constantes do **Anexo I** da presente Lei Complementar.

**Art. 4º** As vagas criadas destinam-se exclusivamente ao atendimento das necessidades de funcionamento dos serviços públicos essenciais prestados pela Municipalidade, bem como à manutenção e funcionamento dos programas e projetos mantidos pelo Governo Federal ou Estadual.

§ 1º - A contratação dos candidatos classificados para os cargos: Agente de Endemias, Monitor do PETI, Cabeleireiro do PETI, Auxiliar de Consultório Odontológico-SAÚDE BUCAL, Assistente Social-CRAS, Copeira – CRAS, Aux. Administrativo – CRAS e Psicólogo-CRAS, Médico Clínico - PSF, Enfermeiro-PSF, Odontólogo-PSF, Técnico Enfermagem-PSF, para atender os Programas Combate às

Endemias, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Saúde Bucal e Centro de Referência da Assistência Social, acontecendo o encerramento dos referidos programas e na possibilidade do Município não mais necessitar dos serviços contratados, os mesmos serão rescindidos ou devidamente efetivados, a partir daquela data, os cargos que o mesmo venha a necessitar.

§ 2º - O pessoal contratado nos termos desta Lei ficará sujeito ao Regime Jurídico Único instituído no Município, bem como estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 5º** Fica instituído o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas em concurso público ou processo seletivo, para portadores de necessidades especiais.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal promoverá a regulamentação do pessoal concursado e aprovado, obedecendo rigorosa e exclusivamente as necessidades do serviço público municipal local, bem como a ordem de classificação.

§ 1º - As nomeações ou contratações dos aprovados deverão seguir, criteriosamente, as determinações de limites de gasto com pessoal previsto nos artigos 19, inciso III e 20, inciso III, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º - É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda as exigências dos art's. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000., e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição.

§ 3º - Os vencimentos ora criados serão os constantes na Política de Vencimentos em vigor no Município.

**Art. 7º** As atribuições e cargas horárias de trabalho dos cargos e empregos públicos criados para atender a Prefeitura Municipal, são as dispostas nos Anexos I e II, da presente Lei Complementar.

**Art. 8º** Caberá ao Chefe do Executivo Municipal elaborar Decreto regulamentando os procedimentos administrativos necessários à realização de concurso público municipal e de processo seletivo, bem como os procedimentos necessários para a efetivação das contratações necessárias.

**Art. 9º** Os gastos decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas relativamente quanto aos gastos com pessoal.

**Art. 10.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Pref. Mun. De Brejo dos Santos/PB., em 06 de Abril de 2009.**

***Lauri Ferreira da Costa***  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**

Rua Apolônio Pereira, 112 – Centro • CNPJ nº 09.164.716/000107 - Fone-Fax (83) 3440 1213

E-mail - [maria@brejodossantos.pb.gov.br](mailto:maria@brejodossantos.pb.gov.br) // [pm.brejosantos@famup.com.br](mailto:pm.brejosantos@famup.com.br)**Projeto de Lei Complementar nº 002/2009.****ANEXO I**

ORDEM	CARGO/ESPECIFICIDADE	VENC. R\$	ESCOLARID. MÍNIMA	VAGAS	RESER
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
01	Aux. Serviços Gerais-ASG – PSF	465,00	5º Ano Ens. Fund.	03	01
02	Médico Clínico Geral - PSF	6.170,00	Sup. Medicina	01	01
03	Enfermeiro - PSF	2.800,00	Sup. Enfermagem	02	02
04	Odontólogo - PSF	2.850,00	Sup. odontologia	02	02
05	Téc. Enfermagem - PSF	870,00	Aux. Enf. + Técnico	02	02
06	Aux. Serviços Gerais- SG (Zona Rural)	465,00	5º Ano Ens. Fund.	02	01
07	Técnico Enfermagem (Zona Rural)	480,00	Aux. Enf. + Técnico	02	01
08	Psicólogo	650,00	Sup. Psicologia	01	01
09	Aux. Administrativo	500,00	Nível Médio	02	01
10	Farmacêutico	650,00	Superior Farmácia	01	01
11	Motorista Categoria “D” (Nível 2)	465,00	5º Ano Ens. Fund.	01	01
12	Operador Micro-computador	550,00	Nível Médio	02	01
13	Agente de Combate às Endemias – PCA	465,00	Nível Médio	07	02
14	Agente de Vigilância Sanitária	465,00	Nível Médio	03	01
15	Atendente – PSF	465,00	Nível Médio	01	01
16	Aux. Consultório Odontológico - ACO	465,00	Nível Médio	02	01
17	Agente Comunitário de Saúde ACS	539,00	Nível Médio	01	01
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
18	Administrador	650,00	Sup. Administração	02	01
19	Aux. Administrativo	500,00	Nível Médio	01	01
20	Arquivista	500,00	Nível Médio	01	01
21	Auxiliar de Serviços Gerias-ASG	465,00	5º Ano Ens. Fund.	01	01
22	Motorista Categoria “D” (Nível 2)	465,00	5º Ano Ens. Fund.	01	01
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					
23	Fiscal de Tributos	650,00	Sup. Ciên. Contábeis	01	01
24	Arrecadador	500,00	Nível Médio	01	01
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
25	Aux. Administrativo	500,00	Nível Médio	01	01
26	Operador de Micro Computador	550,00	Nível Médio	02	01
27	Recepcionista	465,00	Nível Médio	01	01
28	Auxiliar de Serviços Gerias-ASG	465,00	5º Ano Ens. Fund.	02	02
29	Assistente Social – CRAS	1.250,00	Sup. Serviço Social	01	01
30	Psicólogo – CRAS	1.250,00	Sup. Psicologia	01	01
31	Auxiliar Serviços Gerais-ASG – PETI	465,00	5º Ano Ens. Fund.	02	01
32	Monitor – PETI	465,00	NM Normal Magistér.	03	02
33	Cabeleireiro – PETI	465,00	9º Ano Ens. Fund. + Curso Especifico.	01	01
34	Aux. Administrativo – CRAS	500,00	Nível Médio	02	01
35	Copeira – CRAS	465,00	5º Ano Ens. Fund.	01	01
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>					

36	Gari	465,00	5º Ano Ens. Fund.	15	05
37	Eletricista (Nível 2)	550,00	5º Ano Ens. Fund.	02	01
38	Motorista Categoria “D” (Nível 2)	465,00	5º Ano Ens. Fund.	01	01
39	Tratorista Categoria “D”	550,00	5º Ano Ens. Fund.	01	01
40	Sepultador	465,00	5º Ano Ens. Fund.	01	01
41	Vigilante	465,00	5º Ano Ens. Fund.	06	03
42	Jardineiro	465,00	5º Ano Ens. Fund.	02	01
43	Auxi. Serviços Gerais-ASG	465,00	5º Ano Ens. Fund.	01	01
44	Fiscal de Obras	500,00	Nível Médio	01	01
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>					
44	Veterinário	650,00	Sup. Med. Veterinária	02	01
45	Extensionista Rural	600,00	Téc. Agrícola	01	01
46	Aux. Serviços Gerais-ASG	465,00	5º Ano Ens. Fund.	01	01
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTOS</b>					
47	Professor “A” (Ed. Inf). – Ens. Fund. 1º ao 5º – EJA (Zona Rural).	629,00	NM Normal Magistér.	06	03
48	Professor “A” (Ed. Inf. – Ens. Fund. 1º ao 5º – EJA).	629,00	NM Normal Magistér.	20	05
49	Professor “B” - Português	836,00	Sup. Letras	02	02
50	Professor “B” - Matemática	836,00	Sup. Matemática, ou C/ Habilitação.	02	02
51	Professor “B” - Ciência	836,00	Sup. C/Hábil. Ciências	02	01
52	Professor “B” - Geografia	836,00	Sup. Geografia	01	01
53	Professor “B” - História	836,00	Sup. História	02	01
54	Professor “B” - Educação Física	836,00	Sup. Educ. Física	01	01
55	Oper. Micro-computador (Zona Rural)	550,00	Nível Médio	01	01
56	Oper. Micro-computador	550,00	Nível Médio	04	02
57	Aux. De biblioteca	500,00	Nível Médio	01	02
58	Supervisor Escolar	650,00	Sup. Pedag. c/Espec.	04	02
59	Psicopedagogo	650,00	Sup. Pedag. c/Espec.	01	01
60	Aux. Administrativo	500,00	Nível Médio	03	01
61	Vigilante (Zona Rural)	465,00	5º Ano Ens. Fund.	01	01
62	Motorista Categoria “D” (Nível 2)	465,00	5º Ano Ens. Fund.	02	01
63	Aux. Serviços Gerais-ASG (Zona Rural)	465,00	5º Ano Ens. Fund.	02	02
64	Aux. Serviços Gerais-ASG	465,00	5º Ano Ens. Fund.	06	03
65	Nutricionista	650,00	Sup. Nutrição.	01	01
<b>Total de Vagas/Reservas.....</b>				<b>157</b>	<b>92</b>

**Prof. Mun. de Brejo dos Santos/PB., em 06 de Abril de 2009.**

***Lauri Ferreira da Costa***  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS  
Rua Apolônio Pereira, 112 – Centro • CNPJ nº 09.164.716/000107 - Fone-Fax (83) 3440 1213  
E-mail - [maria@brejodossantos.pb.gov.br](mailto:maria@brejodossantos.pb.gov.br) // [pm.brejosantos@famup.com.br](mailto:pm.brejosantos@famup.com.br)

## Projeto de Lei Complementar nº 002/2009.

### ANEXO II

Cargo/Descrição Sumária	Carga/Horária
<b>Auxiliar de Serviços Gerais:</b> carregar e descarregar com carro de transporte ou manualmente materiais, ferramentas, etc., conforme determinação da chefia; efetuar manutenção de câmaras frigoríficas, quanto a sua limpeza e conservação, deixando-a em condições de uso; auxiliar no abastecimento d'água da zona rural, seguindo orientação da chefia; desobstruir e restaurar a rede de esgoto e galerias nos locais determinados; auxiliar operadores de máquinas e equipamentos; limpar as dependências do ambiente de trabalho, lavando, varrendo, removendo lixos e detritos, utilizando-se de baldes, vassouras, escovas, detergentes e outros produtos de limpeza; verificar necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à chefia para solicitar o conserto e /ou manutenção; realizar a abertura de picadas através de desmatamento; trans-portar equipamentos; efetuar a limpeza de equipamentos; executar outras tarefas correlatas ao cargo.	40 horas semanais
<b>Médico Clínico Geral:</b> Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.	40 horas semanais
<b>Enfermeiro:</b> Fazer atendimento inicial de acidentes do trabalho; planejar e executar planos de promoção de saúde dos empregados; promover treinamento de primeiros socorros; prestar cuidados de enfermagem; informar familiares sobre normas e rotinas da unidade, ou serviços sobre cuidados especiais que se fizerem necessários e estado de saúde dos pacientes; coordenar, orientar e determinar tarefas e condutas da equipe de enfermagem, elaborando escalas de tarefas, dirimindo dúvidas, procurando adequar indicações dos empregados com as necessidades e avaliando desempenho e atitudes; controlar medicação de entorpecentes e psicotrópicos, conforme normas de serviço e prescrição médica; decretar isolamento e comunicar a comissão de infecção, identificando situação que assim requeira, providenciando o isolamento seguindo rotinas, entrando em contatos com a comissão controladora; solicitar material e manutenção, preenchendo e assinado documentos específicos e enviando-os aos setores competentes; executar outras tarefas correlatas ao cargo, principalmente as relacionadas aos programas de saúde.	40 horas semanais
<b>Odontólogo:</b> Atende e orienta pacientes e executa tratamentos odontológicos específicos, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral. Diagnosticam e avaliam pacientes e planejam tratamento. Realizam auditorias e perícias odontológicas, administram local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Podem desenvolver pesquisas na prática odontológica e integrar comissões de normatização do exercício da profissão.	40 horas semanais

<p><b>Técnico Enfermagem:</b> Desempenham atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde, acompanham pacientes em deslocamentos quando determinados.</p>	<p>40 horas semanais ou escala de plantões</p>
<p><b>Vigilante:</b> vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes, e outras atividades correlatas.</p>	<p>40 horas semanais</p>
<p><b>Psicólogo:</b> Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.</p>	<p>20 horas semanais</p>
<p><b>Auxiliar Administrativo:</b> Executar serviços datilográficos e/ou digitação. Receber e expedir documentos. Classificar o arquivo documentos. Solicitar manutenção de máquinas e equipamentos. Receber e encaminhar pessoal aos setores competentes; Registrar e protocolar documentos, dando andamento aos processos; Secretariar a chefia, dando apoio logístico ao mesmo; Organizar agenda de compromissos e atendimentos ao público efetuados pela sua Chefia; Contactar com os demais Agentes Administrativos das outras Secretarias, visando o bom andamento e desenvolvimento das suas tarefas; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.</p>	<p>40 horas semanais</p>
<p><b>Farmacêutico:</b> participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medica-mentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.</p>	<p>20 horas semanais</p>
<p><b>Motorista “D”:</b> Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, realizam outras atividades correlatas.</p>	<p>40 horas semanais</p>
<p><b>Operador Microcomputador:</b> Organiza a rotina de serviços, realiza entrada e transmissão de dados, opera teleimpressoras, microcompu-tadores; registram e transcrevem informações, atendem necessidades internas e externas; supervisionam trabalhos e funcionamentos de máquinas e equipamentos, executa outras atividades correlatas.</p>	<p>40 horas semanais</p>
<p><b>Agente Vigilância Sanitária:</b> Executar serviços de fiscalização sanitária em estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e outros; Inspeccionar imóveis novos ou reformados tendo em vista o cumprimento das condições sanitárias adequados á sua habitação; Inspeccionar fábricas de produtos alimentícios, armazéns, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares, verificando as condições</p>	

<p>sanitárias dos interiores, a manipulação e estocagem dos alimentos e a limpeza dos equipamentos utilizados; Verificar dispositivos para escoamento de águas pluviais e o estado de conservação de divisórias, paredes, telhados, portas, janelas dos estabelecimentos visitados; Inspeccionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias; Orientar a direção dos estabelecimentos no que diz respeito às condições de asseio e saúde indispensáveis ao bom funcionamento; Participar de avaliações junto aos engenheiros e médicos do trabalho dos Municípios, Estados e União; Executar fiscalização preventiva, tendo em vista a participação no controle das condições de trabalho e ambiente físico nos estabelecimentos públicos e privados dos Municípios, Estados e União; Emitir o termo de fiscalização, assim como notificações e memorandos; Executar interdições decorrentes de seu trabalho em estabelecimentos fiscalizados; Informar processos sobre assuntos relativos às notificações, infrações, interdições, intimações e outros; Emitir parecer técnico sobre assuntos de sua competência; Redigir relatórios mensais das atividades desenvolvidas; Participar de reuniões e grupos de trabalho; Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos documentos, equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Coletar amostras para análise fiscal e também para o monitoramento da qualidade da água para consumo humano; Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência.</p>	<p>40 horas semanais</p>
<p><b>Auxiliar de Consultório Dentário:</b> Auxilia o Profissional Dentista nas suas atividades, principalmente na instrumentação; faz esterilização de ferramentas e equipamentos; executa procedimentos odontológicos sob a supervisão do dentista; desenvolve outras atividades correlatas de conformidade com as normas de procedimentos técnicos e de biossegurança.</p>	<p>40 horas semanais</p>
<p><b>Administrador:</b> Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e contribuintes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais da Administração.</p>	<p>40 horas semanais</p>
<p><b>Fiscal de Tributos:</b> Fiscaliza o cumprimento da legislação tributária municipal; constitui o crédito tributário mediante lançamento; controla a arrecadação e promove a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisa e toma decisões sobre processos administrativo-fiscais; controla a circulação de bens, mercadorias e serviços; atende e orienta o contribuinte, e outras atividades correlatas.</p>	<p>40 horas semanais</p>
<p><b>Fiscal de Obras:</b> Orientam e fiscalizam as atividades de construção, obedecendo a política do código de edificações para prevenção /preservação no controle urbanístico da Cidade, qualidade de vida ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental, instauram procedimentos fiscais, solicita embargo de construções, executa outras atividades correlatas.</p>	<p>40 horas semanais</p>
<p><b>Recepcionista:</b> Recepcionam e prestam serviços de apoio a contribuintes, concidadãos e visitantes; prestam atendimento telefônico e fornecem informações em qualquer unidade que preste serviço; averiguam suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoa procurados; agendam serviços, reservam e indicam acomodações; observam normas internas de segurança, conferindo documentos e notificando seguranças sobre presenças estranhas; organizam informações, planejam o trabalho do cotidiano, executa outras atividades correlatas.</p>	<p>40 horas semanais</p>
<p><b>Assistente Social:</b> Investigar e dar parecer as condições psico-sócio-econômica do pessoal; efetuar triagem social; aplicar entrevistas individuais; promover reuniões, com objetivos de acompanhar a recuperação da criança; providenciar a localização dos parentes do paciente internado, mobilizando os recursos da comunidade para informações de falecimento, acidentes e estado grave de saúde; conscientizar os familiares de pacientes internados, quanto à recuperação do estado grave de saúde ou morte, procurando confortar e/ou fazê-los entender para que possam melhor conviver e/ou adaptar-se às circunstâncias; desenvolver atividades sócio-culturais com grupos de idosos, visando sua integração na sociedade; dar assistência às creches, com a</p>	<p>20 horas semanais</p>

finalidade de promover a socialização das crianças; orientar aos pais quanto à assistência que a criança deficiente precisa ter na família, na escola e na sociedade.	
<b>Monitor do PETI:</b> Programa e executa atividades físicas e desportivas; executa atividades recreativas e de lazer; organiza, orienta e desenvolve trabalhos artísticos, musicais e de expressão corporal; organiza escolinhas para práticas de esportes coletivos, como futebol, voleibol, futsal, capoeira e basquetebol; proferi palestras, incentivando a prática de esportes; desenvolve projetos de conscientização esportiva, enriquece o universo informacional, cultural e lúdico de crianças e adolescentes por meio de atividades complementares e articuladas entre si, destacando aquelas voltadas para o desenvolvimento da comunicação, da sociabilidade, de habilidades para a vida de trocas culturais e atividades lúdicas; apóia a criança e o adolescente em seu processo de desenvolvimento, fortalecendo sua auto-estima, em estreita relação com as famílias, à escola e a comunidade; organiza registros de observações; executa outras tarefas correlatas; realiza visitas domiciliares; acompanha a jornada; controla frequência na jornada; faz cadastro das famílias; combate o trabalho infantil; realiza a jornada ampliada; faz atividades artesanais e reforço escolar.	40 horas semanais
<b>Gari:</b> conservam a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas etc. lavam vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpam recintos e acessórios dos mesmos. executam instalações, reparos de manutenção e serviços de manutenção em dependências de edificações. atendem transeuntes, visitantes e moradores, prestando-lhes informações. zelam pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços, e outras atividades correlatas.	40 horas semanais
<b>Eletricista:</b> Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos, executa outras atividades correlatas.	40 horas semanais
<b>Sepultador:</b> auxiliam nos serviços funerários, constroem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas. realizam sepultamento, exu-mam e cremam cadáveres, trasladam corpos e despojos. conservam cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho, zelam pela segurança do cemitério, e outras atividades correlatas.	40 horas semanais
<b>Vigia:</b> vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes, e outras atividades correlatas.	40 horas semanais
<b>Veterinário:</b> Pratica clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuem para o bem-estar animal; podem promover saúde pública e defesa do consumidor; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; atuam nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente e a vigilância sanitária.	20 horas semanais
<b>Extensionista Rural:</b> Executar as atividades de assistência técnica e extensão rural junto às comunidades rurais, de acordo com Política Nacional de Assistência Técnica de Extensão Rural – ATER; coordenar e/ou executar treinamentos visando à profissionalização dos agricultores familiares; Aplicar métodos, técnicas e prover meios para transferência de tecnologias na área de sua competência; elaborar e acompanhar a implantação e execução de projetos e planos de crédito rural de financiamento das atividades agropecuárias; executar atividades de educação ambiental; realizar estudo de realidade e diagnóstico das comunidades rurais trabalhadas; realizar outras atividades correlatas.	40 horas semanais
<b>Psicopedagogo:</b> Realizar avaliação psicopedagógica dos alunos da Rede Municipal; entrevistar professores externos e pais, investigando a história escolar dos mesmos;	

<p>planejar intervenções psicopedagógicas em alunos e orientar professores e coordenadores; fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; participar de coordenações pedagógicas com os professores; acompanhar processo de avaliação dos alunos, e orientar a organização do plano individualizado; contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; documentar a avaliação dos alunos; elaborar parecer técnico sobre determinados alunos; participar de fechamento de avaliações para decisões da entrada, matrícula e permanência do candidato nas unidades escolares; participar da análise dos programas da Unidade Central de educação; participar das reuniões coletivas periódicas de pais e/ou escolas; participar de programas de cursos ou outras atividades com os profissionais da educação local, pais e funcionários, sob convocação; gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; realizar pesquisas no contexto da Rede Municipal de ensino; planejar e realizar intervenções preventivas com aprendizes e professores; orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos; supervisionar estagiários; participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores; participar de estudos de casos, quando necessário; orientar alunos/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência mental e múltipla; manter seu quadro horário atualizado; gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional.</p>	<p>40 horas semanais</p>
<p><b>Arquivista:</b> Organiza documentação de arquivos institucionais e pessoais, cria projetos de museus e exposições, organiza acervos museológicos públicos e privados; dá acesso à informação, conserva acervos; prepara ações educativas ou culturais, planeja e realiza atividades técnico-administrativas, orienta implantação das atividades técnicas; Participa da política de criação e implantação de museus e instituições arquivísticas.</p>	<p>40 horas semanais</p>
<p><b>Cabeleireiro:</b> Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar ações de embelezamento pessoal através do corte de cabelos sob sua responsabilidade; preparar e ministrar práticas de recuperação de cabelos; corrigir eventuais desvios; participar do processo de informação profissional; participar de reuniões técnicas, bem como fornecer informações e subsídios quanto aos assuntos de sua área; elaborar e colaborar na elaboração e atualização de material utilizado na sua área de atuação; participar de atividades voltadas para reciclagem e/ou desenvolvimento de instrutores; zelar pela conservação dos equipamentos e materiais instrucionais sob sua responsabilidade; executar outras atividades que, por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do espaço ocupacional e da área de atuação.</p>	<p>20 horas semanais</p>
<p><b>Agente Comunitário de Saúde:</b> Deverão servir de elo entre a comunidade e os serviços de saúde; auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde; identificar situações de risco individual e coletivo; promover a educação para a conquista da saúde; acompanhar e encaminhar pessoas com agravo à saúde às unidades de saúde; notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; efetuar o cadastramento das famílias da comunidade; estimular a participação comunitária; analisar, com os demais membros da Equipe, as necessidades da comunidade; preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família; atuar no controle das doenças epidêmicas; participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 05 (cinco) anos de idade, e gestantes; incentivar a vacinação; estimular o aleitamento materno; executar o controle de doenças diarréicas; prevenir doenças respiratórias; prestar orientações sobre cuidados de higiene; executar tarefas afins.</p>	<p>40 horas semanais</p>

<p><b>Nutricionista:</b> Planeja, junto aos responsáveis, sistemas de novos cardápios e receitas, estudando e fazendo experiências práticas para o aprimoramento do serviço; requisita, recebe, conferi, armazena e controla a distribuição de todo gênero alimentício destinado ao serviço; delega, orienta e supervisiona as tarefas da área, observando a ordem, a limpeza, uso e a conservação dos materiais e os meios de proteção; coordena, pré-prepara e distribui a alimentação destinada à merenda dos alunos das escolas municipais e da creches; executa outras tarefas correlatas ao cargo.</p>	<p>20 Horas Semanais</p>
<p><b>Jardineiro:</b> Realizam manutenção geral em vias, praças, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais. Recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Efetua preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais. Realizam tratamentos culturais, além de preparar o solo para plantio e outras atividades correlatas.</p>	<p>40 horas semanais</p>
<p><b>Fiscal de Obras:</b> Orienta e fiscaliza as atividades de construção, obedecendo a política do código de edificações para prevenção/preservação no controle urbanístico da Cidade, qualidade de vida ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental, instauram procedimentos fiscais, solicita embargo de construções, executa outras atividades correlatas.</p>	<p>40 horas semanais</p>
<p><b>Tratorista:</b> Planeja o trabalho, realiza manutenção básica da máquina e a opera. Remove solo e material orgânico "bota-fora", drena solos e executa construção de aterros. Realiza acabamento em pavimentos e cravam estacas.</p>	<p>40 horas semanais</p>
<p><b>Agente Combate às Endemias:</b> Executa de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado, no âmbito da sua comunidade ou comunidades, podendo eventualmente fazer cobertura em eventos de programas de emergência, como vacinação, dia de combate a dengue, entre outros, desenvolve outras atividades correlatas.</p>	<p>40 horas semanais</p>
<p><b>Copeiro:</b> Preparar e distribuir café e água nos recipientes adequados aos servidores e visitantes, nos horários indicados e de acordo com solicitação das chefias das unidades; Servir café e água aos durante o horário de expediente; manter os utensílios de copa devidamente higienizados, com a esterilização das xícaras, copos e colheres, toda vez que forem utilizados; manter o ambiente da copa sempre limpo e higienizado; registrar diariamente os gêneros alimentícios consumidos e os materiais de limpeza utilizados pelo serviço de copa; demais atividades pertinentes ao serviço de copa.</p>	<p>40 horas semanais</p>

**Pref. Mun. de Brejo dos Santos/PB., em 06 de Abril de 2009.**

***Lauri Ferreira da Costa***  
**PREFEITO MUNICIPAL**